



# PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LEGISLATIVA

Poder Legislativo do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro

Instalada em 23 de junho de 1979  
paelrj@gmail.com

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REF: Prancha número 074 do GOB-RJ de 24 de fevereiro de 2023**

**REF: Presidência da PAEL-RJ**

**REF: Demonstrações Contábeis do GOB-RJ e Mútua Maçônica**

**RELATOR: Ir.: Ronald Cortes Vieira – CIM 159.502**

A prancha acima referenciada trata da apresentação das “**Demonstrações Contábeis do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro e da Mútua Maçônica**”, do exercício de 2022, para apreciação da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, que passamos a analisar:

### Dos aspectos legais:

A matéria está disciplinada na Constituição Estadual pelos seguintes artigos:

1 – **34 caput** – “Compete ao Grão-Mestre Estadual”

Inciso V – encaminhar à PAEL a prestação de contas do exercício anterior, até trinta dias antes da sessão ordinária do mês de março;

2 – **65 caput** – “O controle orçamentário e financeiro do GOB-RJ será realizado da seguinte forma”

Inciso IV – o controle e fiscalização externa, em nome das Lojas, pela PAEL;

3 - **66 caput** - "A apreciação das contas do Grão-Mestre Estadual pelo plenário da PAEL far-se-á após a emissão dos seguintes pareceres"

Inciso I - pela sua Comissão de Constituição e Justiça, no tocante aos aspectos jurídicos legais a ela relacionados, independentemente dos pareceres do Conselho Estadual e do Tribunal de Contas Estadual;

Pelo regimento interno da PAEL - **Ripael**, através do artigo:

**60 caput** - "Compete à Comissão de Constituição e Justiça":

Inciso I - Manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas, quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, bem como sobre sua estruturação formal;

### Conclusão

Diante do exposto, concluímos que as Demonstrações Contábeis do GOB-RJ e da Mútua Maçônica preencheram os requisitos quanto ao prazo de envio e formalidades de ordem legal.

### VOTO

Desse modo, quanto aos aspectos jurídicos e formais, a Comissão de Constituição e Justiça, vota favoravelmente as **Demonstrações Contábeis do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro e da Mútua Maçônica**, referente ao exercício findo de 2022.

### MEMBROS DA COMISSÃO

Ronald Cortes Vieira - CM 159502 - *[assinatura]*  
Paulo Carvalho de Silveira Jr. - CM 216370 *[assinatura]*  
José da Silva *[assinatura]*